



Ministério Público Federal.
Procuradoria da República no Distrito Federal
8º Ofício do Patrimônio Público

COLETA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO Nº 115/2010/MPF/PRDF/AC

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de inquérito civil instaurado para analisar possíveis irregularidades na destinação de espaços públicos no Congresso Nacional para partidos políticos e fundações sem observância do procedimento licitatório.

Tais fatos foram objeto de apuração pelo Tribunal de Contas da União, TC n. 4151/1005-4, 32242/2008-7 e 2686/2005-8.


No bojo de tais processos, entendeu o TCU que não era necessário o Congresso licitar as áreas objeto de discussão, porém, sugeriu uma série de providências ao Senado. Em razão, oficiou, o MPF, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal solicitando informações a respeito das medidas adotadas. Em resposta, as Casas Legislativas informaram que não houve interesse de mais um partido pelas áreas ocupadas e descreveram as medidas adotadas para evitar que servidores públicos trabalhem no horário de expediente para partidos e fundações a ele ligadas.

Diante dos esclarecimentos prestados, entendo que não restam outras providências investigatórias a serem adotadas. Sendo assim, promovo o ARQUIVAMENTO da

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

presente Peça de Informação, com registros de praxe, submetendo à apreciação da 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, para que, se assim julgar cabível, homologue a presente decisão.

Brasília, 16 de dezembro de 2010.


Anna Carolina Resende de Azevedo Maia
Procuradora da República